

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 196/2024

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 12 de junho de 2024, a senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE GEERAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIENE RODRIGUES BARBOSA	** 866.31** SESP/PR	21º AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
JILIPENSIS 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 024/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve,**

TORNA PÚBLICO:

Os candidatos relacionados abaixo classificados no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 não foram nomeados, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
SILVIO COATTI	09º - AMPLA CONCORRÊNCIA	SOLICITOU FINAL DE LISTA EM 26/02/2024 PROTOCOLO 12451/24	FINAL DE LISTA

CARGO: MONITOR DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	59º - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
GIOVANA PAOLA DE OLIVEIRA MARTELLI PEREIRA	02º - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADO

CARGO: PEDAGOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
ROSANE ARINS GARBIM	03º - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR DE ESPANHOL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
MIRIAN BEATRIZ MARCOS VARGAS	01º - AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADO

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme classificação homologada pelos Editais nº 20.001/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 110/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2022 Chamamento Público: nº 009/2022
---	---	--

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

CHAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

CRENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CRENCIADA: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ Nº: 33.458.003/0001-22

OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o a inclusão de profissionais da saúde – Médico, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:

- ALESSANDRA ARRUDA LEMOS – CRM: 55036/PR

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando, através do protocolo nº 13029 a inclusão do profissional médico acompanhados dos documentos do mesmo, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 12 de junho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024-PM SABÁUDIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, com sede à Praça da Bandeira nº27, centro inscrito no CGC/MF nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moises Soares Ribeiro portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 855.249.309-82, e

CONTRATADA: ANTONINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.639.186/0001-42

OBJETO: Construção de Centro de Convivência, contendo: Salão, Sala de Reuniões, Hall, Circulação, Sanitário Feminino, Sanitário Masculino, Copa e Serviço/Almoxarifado.

VALOR: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

Sabáudia, 12 de Junho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº254/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **GILSON PORTILHO ALVES**, estatutário efetivo, matrícula nº527, CPF: XXX.848.239-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **(1) UMA** diária no valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), para custeio de alimentação na cidade de **CARLÓPOLIS-PR**. Que saiu no dia 04/06/2024 às 13:00h e retornou no mesmo dia às 20:30h. Como a finalidade transportar o paciente **MARCIO JOSÉ RUI** ao Hospital São José. Meio de transporte **HYUNDAI HB20** - Placa: **RHQ-8A82**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de junho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº255/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, matrícula nº420, CPF: XXX.924.489-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, a concessão de **(1) UMA** diária no valor unitário de R\$80,00 (oitenta reais), para custeio de alimentação na cidade de **CARLÓPOLIS-PR**. Que saiu no dia 05/06/2024 às 10:00h e retornou no mesmo dia às 18:30h. Como a finalidade buscar o paciente **MARCIO JOSÉ RUI** no Hospital São José, após procedimento cirúrgico. Meio de transporte **CITROËN C3** - Placa: **SPE-2E10**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de junho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº256/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, matrícula nº420, CPF: XXX.924.489-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), que realizou o serviço de transporte até a cidade de **CURITIBA-PR**. Que saiu no dia 06/06/2024 às 22:00h e retornando no dia 07/06/2024 às 22:30h. Com a finalidade de levar a paciente **MARIA VITORIA MONTEIRO SUTILI** e acompanhante ao Hospital das Clínicas, para realização de consultas/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN GOL – Placa: BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 12 de junho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 253/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a Concorrência Eletrônica – nº 001/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Moises Soares Ribeiro	CPF: xxx.249.309-xx	Matrícula: 257
		Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Luiz Garcia de Lemos	CPF: xxx.309.609-xx	Matrícula: 132
		Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Jorge Luis Augusto Almada	CPF: xxx.017.629-xx	Matrícula: 46
		Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: nº 035/2024	Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2024	
Objeto Licitado/ Contratado: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVENCIA, CONTENDO: SALÃO, SALA DE REUNIÕES, HALL, CIRCULAÇÃO, SANITÁRIO FEMININO, SANITÁRIO MASCULINO, COPA E SERVIÇO/ALMOXARIFADO.		
Contratados: ANTONINI ENGENHARIA LTDA.		
Valor total: R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).		
Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência e execução do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 12 de junho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF
Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr
CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44
CONTATO: (43) 3151-1145

CONVÊNIO Nº 316/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sabáudia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da bandeira, 47 – Centro, nesta cidade de Sabáudia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOISES SOARES RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG n.º 557.9609-0 SESP/PR e do CPF n.º 855.249.309-82, residente e domiciliado em Sabáudia, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8598364-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$200.000,00 em quatro parcelas de R\$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF
Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr
CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44
CONTATO: (43) 3151-1145

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação orçamentária 2.218 - FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 272 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM Dotação orçamentária 2.218 - FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 272 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DR. WALTER BUZALAF
Avenida Campos Salles, 1920 – CEP: 86720-000 - Sabáudia – Pr
CNPJ/MF: 09.618.261/0001-44
CONTATO: (43) 3151-1145

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sabáudia, 11 de junho de 2024

MOISES SOARES
IBEIRO: 85524930982
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MOISES SOARES IBEIRO: 85524930982
No: 146.2024.06.12.15:59:52
do Sistema Oficial de Assinatura Digital - SOD
RFB: 4329.03.01-EM BRANCO, OU
CPT: 10000000-12.01-Prevenção, OI-
MOISES SOARES
IBEIRO: 85524930982
Data: 2024.06.12 15:59:52
Local: Sabáudia
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2

CARLOS ROBERTO KALCKMANN
SETTI: 87649225968
8
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN
SETTI: 87649225968
Dados: 2024.06.12 15:59:52 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....
.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....
.....

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2425 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 12 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira., 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia	CONCORRÊNCIA Nr.: 3/2024	
		Processo Adm.: 44/2024 Data do Processo: 16/05/2024	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 29, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 44/2024
b) Nr. Licitação: 3/2024 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 12/06/2024
e) Objeto da Licitação: *EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA DA CASTANHA E OLARIA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019-SEAB, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.*

Participante: **C. B. MARQUES. PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA DA CASTANHA E OLARIA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2019-SEAB, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.	1,000	U	1.014.170,00	1.014.170,00

Total do Participante: **1.014.170,00**

Total Geral: 1.014.170,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades dos Serviços Rodoviários	10.001.04.122.0010.2065.4.4.90.51.00	R\$ 1.014.270,95

Sabáudia, 12 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável